



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Dr. Hiran

EMENDA Nº - CMMPV 1370/2026
(à MPV 1370/2026)

Acrescente-se art. 5º-B à Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, na forma proposta pelo art. 3º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 5º-B. Toda Comissão de Residência Médica – COREME assegurará a participação de representante dos médicos residentes, eleito por seus pares, com direito a voz e voto nas matérias relativas ao funcionamento dos programas de Residência Médica.

§ 1º O mandato do representante será de um ano, permitida uma recondução.

§ 2º A instituição garantirá ao representante eleito condições de participação nas reuniões da COREME, sem prejuízo da bolsa, da frequência ou da avaliação formativa.

§ 3º É vedada a participação do representante na deliberação de matéria de seu interesse pessoal direto, em especial a relativa à sua própria avaliação ou a processo disciplinar que o envolva.

§ 4º É vedada qualquer forma de retaliação, prejuízo avaliativo, alteração injustificada de escala, constrangimento ou perseguição em razão do exercício da representação.

§ 5º A violação do disposto neste artigo será comunicada à CNRM e constituirá indicador negativo no Sinares ou, na sua ausência, na supervisão exercida pela CNRM.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A boa governança dos programas de Residência Médica recomenda a participação dos próprios residentes nas Comissões de Residência Médica,



instâncias em que se decidem questões de escala, preceptoria, ambiente formativo e cumprimento de direitos. A presença de representante eleito pelos pares, com voz e voto, aproxima a decisão de quem vivencia o programa e antecipa a correção de falhas.

A emenda resguarda a impessoalidade ao vedar a participação do representante em deliberação de seu interesse pessoal direto e o protege contra retaliação pelo exercício do mandato. Cuida-se de medida de fortalecimento democrático da formação, motivo pelo qual conto com o apoio dos nobres Pares.

Sala da comissão, 25 de junho de 2026.

Senador Dr. Hiran
(PP - RR)

